

B-152)
PROP.
DURB
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2022 PROPOSTA Nº 77 /2022/DURB/GAPRU
Realizada em 02/02/2022 DELIBERAÇÃO Nº 346/2022

Assunto: Processo N.º273/17 Titular do Processo: RAMI H.A. ALKASSIS
Requerimento N.º :8711/20
Requerente: RAMI H.A. ALKASSIS
Local: AVENIDA LUISA TODI 331 333 E 335
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)
PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA REABILITACAO DE EDIFICIO.

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON **Data:**17/1/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura – Obras de Alteração

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 5404 da União de Freguesias de Setúbal, com a área de 205,89m².

No âmbito do presente processo, foi emitido o alvará de licença de obras de construção n.º 105/20 a 30/10/2020, válido por 12 meses.

De acordo memória descritiva são pretendidas as seguintes alterações a efetuar no decorrer da obra:

- Alteração das tipologias aprovadas, introduzindo mais 1 fogo, passando agora para 2 áreas comerciais no piso 0, e 3 fogos, dois de tipologia T2 e um de tipologia T3.
- Alteração da disposição das duas áreas comerciais no piso 0;
- Alteração das compartimentações interiores dos fogos;
- Alteração da caixa de escadas de acesso aos pisos superiores;
- Introdução de uma área técnica na água tardoz;

- Alteração do sistema de exaustão de fumos;
- Alteração da localização e forma dos vãos a tardoz;
- Alteração dos terraços e área técnica;
- Alteração da totalidade das caixilharias;

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Malhas Urbanas Consolidadas. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a edificabilidade da parcela está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 65º a 76º constantes daquele regulamento.

Do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das competências deste sector, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

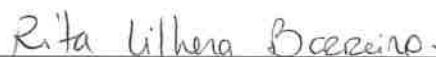
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

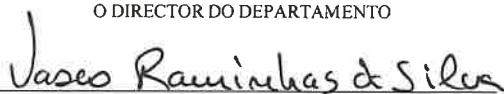
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 1 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

